



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2506056400100068301,2506056400100068302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Decolar.com Ltda

KOIN ADMINISTRADORA DE CARTÕES E MEIOS DE PAGAMENTO SA

Nome Fantasia:

Decolar.com

KOIN

CPF/CNPJ:

03.563.689/0002-31

17.991.841/0001-00

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional:

(11) 2463-4555, (11) 4632-1217, (11) 4632-1219

(11) 3145-0648

E-mail Institucional:

notificacao@decolar.com

contencioso@koin.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/07/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rof-umjn-opa>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): SAMIA EMANUELE VIEIRA DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 621.811.393-00

Endereço: Rodovia Anel Viário - 3565 - Cidade Nova - Maracanaú - CE - 61930-220

Telefone: (85) 99655-3651

E-mail: emanuellesamia20@gmail.com

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora relata que, no mês de maio de 2025, adquiriu duas passagens aéreas, por meio da empresa reclamada, para ela e seu marido. O valor total das passagens foi de R\$ 2.132,01 (dois mil cento e trinta e dois reais e um centavo), parcelado em 10 (dez) vezes, sendo o pagamento efetuado por meio da financiadora Koin. O voo estava previsto para ocorrer em março de 2026.

Poucos dias após a compra, a consumidora tentou alterar o destino da viagem, de Campos do Jordão para Gramado/RS. Contudo, segundo informações prestadas pela empresa reclamada, a alteração não foi autorizada pela companhia aérea Azul.

Diante da negativa de mudança de destino, a consumidora optou por cancelar a viagem. No entanto, ao solicitar o reembolso das passagens, foi surpreendida com a informação de que não seria possível efetuar o cancelamento, sob a justificativa de que as passagens adquiridas não



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

eram reembolsáveis. Ao entrar em contato com a reclamada por meio do aplicativo WhatsApp, foi informada de que o único valor que seria reembolsado corresponderia a R\$ 170,00 (cento e setenta reais), referentes a taxas.

A consumidora também informa que, apesar de ter solicitado o cancelamento da compra, vem sendo diariamente cobrada pela financiadora Koin quanto ao pagamento da primeira parcela, fato que considera indevido.

Diante dessa situação, a consumidora recorre a este órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer o reembolso integral do valor pago pelas passagens, no montante de R\$ 2.132,01 (dois mil cento e trinta e dois reais e um centavo), bem como a suspensão imediata das cobranças realizadas pela financiadora Koin.

Maracanaú/CE, 07 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____